



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO LOC N° 377/2019

LICENÇA AMBIENTAL



O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, SEMA, de 23 de fevereiro de 2016, concede à LUIZ ANTONIO MEIRELES VASCONCELOS - FAZENDA DESCARGA LUGAR DENOMINADO BARRINHA E GUARITA II MAT 7121, 493, 12084, 12085, CPF 211.622.806-97, Licença de Operação em Caráter Corretivo para as atividades de Suinocultura (parâmetro: nº de cabeças 35.000); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (parâmetro: área útil 380,0 ha); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (parâmetro: área de pastagem 80 ha); Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) (parâmetro: área útil 5,0 ha), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob os códigos G-02-04-6; G-01-03-1; G-02-07-0; G-01-01-5, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na zona rural, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS 18°31'21" LATN - 48°36'52") no Município de Tupaciguara, no Estado de Minas Gerais, SEMA, conforme processo administrativo nº 21939/2018/001/2019 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris, SEMA, em reunião do dia 28/11/2019.

[] Sem condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação) (A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO(GAS)), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 29/11/2029

Uberlândia, 29 de novembro de 2019

KAMILA BORGES ALVES

054421